**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

# PROJETO DE LEI Nº. 07/2024

Denomina a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste Município de Ivaiporã como Rua Antonio Koltum, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada como Rua Antônio Koltum, a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2° O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, placa indicativa com o nome da rua.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Emerson da Silva Bertotti**
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

**Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

020139

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/03/04020139

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 020139/2024 |
| **Data / Horário** | 04/03/2024 - 14:57:39 |
| **Ementa** | Denomina a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste município de Ivaiporã como Rua Antonio Koltun, e dá outras providências. |
| **Autor** | Fio Bertotti |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei do Legislativo |
| **Número Páginas** | 3 |
| **Emitido por** | DanieleFaustino |

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 04 / 03 / 24

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 18 / 3 / 2024
Ata(s) n.º 4.071

Reunião Ordinária
2º discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/unan. dos presentes
Em, 25 / 03 / 24
Ata(s) n.º 4075

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-V
Est. do Paraná

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as), Antonio Koltum, nascido em 13 de agosto de 1947 em Reserva, PR. Filho de Pedro Koltum e Joana Verenka Koltum, que vieram para essa região no final da década de 40. Se estabeleceram no Formoso, onde trabalhavam com plantação de café e abriram uma "venda", comercializando um pouco de tudo que os habitantes do lugarejo precisavam. Antônio e seus irmãos foram mandados para o Seminário São José, em Prudentópolis, onde cursaram o Ensino Fundamental.

Casou-se com a professora Zenaide May Koltum. Residiam em Romeópolis, onde juntamente com o Padre João Lopes Meira, se uniram para conseguir uma Escola de Ensino Ginasial, como se dizia na época. Depois de muita luta e muitas viagens à Curitiba utilizando recursos próprios, foi concedida a autorização para o funcionamento da Escola Cenecista (CNEC). Assim, os alunos poderiam cursar do 5° ao 8° ano sem precisar se deslocar para Ivaiporã todos os dias, com sol ou chuva, arcando com o transporte.

Para custear as despesas de manutenção e pagamento dos professores, eram promovidas festas, rifas e bingos, inclusive de um Fusca 0 Km. Em 1992, a escola passou a ser Estadual, se chamando Escola Estadual de Campo de Romeópolis. Antônio precisou se mudar para Ivaiporã para cuidar dos pais, já idosos.

Nesse município, sua esposa Zenaide passou a lecionar na Unidade Polo, onde se aposentou após 30 anos. Já Antônio sempre trabalhou com atividades relacionadas ao comércio e agricultura. Ademais, este também esteve sempre envolvido com projetos ligados à educação, especialmente participando da Diretoria da Igreja Ucraniana e do Colégio Santa Olga, junto ao pai, Pedro Koltum e os irmãos Nicolau e Clemente Koltum.

Há cerca de 10 anos, Antônio idealizou um projeto de loteamento do sítio onde residia com a família, mas infelizmente faleceu antes das obras começarem. Porém, Antônio deixou esposa, filhos e netos, os quais, a fim de homenageá-lo nomeando uma rua do Residencial Bariloche de Rua Antônio Koltum, em sua memória.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Emerson da Silva Bertotti**
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Est. do Paraná
Fls.: 3

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024. Autoria: Emerson da Silva Bertotti.**
Súmula: Denomina a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste Município de Ivaiporã com Rua Antonio Koltum, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Fernando Rodrigues Dorta (Presidente) |
| X | | Gertrudes Bernardy (Relator) |
| X | | José Maria Carneiro (Membro) |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 4 Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024. Autoria: Emerson da Silva Bertotti.**
Súmula: Denomina a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste Município de Ivaiporã com Rua Antonio Koltum, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente) |
| X | | Emerson da Silva Bertotti (Relator) |
| X | | Sandra Mara da Silva |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 5 – Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

**Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024. Autoria: Emerson da Silva Bertotti.**
Súmula: Denomina a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste Município de Ivaiporã com Rua Antonio Koltum, e dá outras providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Sandra Mara da Silva |
| X | | Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) |
| X | | José Maria Carneiro (Membro) |

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Est. do Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024. Autoria: Emerson da Silva Bertotti.**
Súmula: Denomina a Rua 02, no Residencial Bariloche, neste Município de Ivaiporã com Rua Antonio Koltum, e dá outras providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| A | | Emerson da Silva Bertotti (Presidente) |
| A | | José Maurino Carniato (Relator) |
| A | | Josane Gorete Disner Teixeira (Membro) |

Câmara de Vereadores
Fls.: 7
Est. do Paraná